



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Coordenadoria de Assuntos Comunitários

Processo SEI nº 2350.01.0003986/2021-62

**PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PEAES**

**EDITAL Nº 3/2021**

A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto Estadual Nº 47.389 de 23 de março de 2018, com a Lei Estadual Nº 22.570 de 05 de julho de 2017, com a Resolução CONUN 443 de 04 de outubro de 2019 e a Ata da Reunião CONUN de 13 de fevereiro de 2019, torna público o Edital para concessão de auxílios pecuniários aos estudantes de graduação, de baixa renda, devidamente matriculados em cursos presenciais e em situação regular, de todas as suas Unidades Acadêmicas, com o objetivo de contribuir para a permanência do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**1. DOS AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS**

1.1. Os auxílios pecuniários concedidos por meio deste Edital visam a beneficiar aos estudantes de graduação, de baixa renda, devidamente matriculados em cursos presenciais e em situação regular.

1.1.1. Considera-se estudante de baixa renda o candidato cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, com base no art. 2º, §2º, inciso II, da Lei Estadual nº 22.570, de 5 de julho de 2017.

1.2. Em conformidade com a legislação vigente e citada acima, os auxílios ofertados são:

- a) Moradia;
- b) Alimentação;
- c) Transporte;
- d) Creche;
- e) Apoio Didático-Pedagógico e auxílio à Pessoas com Necessidades Educativas Especiais;
- f) Auxílio de inclusão digital.

**2. DOS VALORES E DURAÇÕES DOS AUXÍLIOS**

2.1. **Moradia:** oferece auxílio pecuniário mensal, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser recebido em 7 (sete) parcelas durante o ano de 2021, destinado ao suporte para custear parte das despesas com moradia;

2.2. **Transporte:** auxílio pecuniário mensal no valor de R\$ R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser recebido em 7 (sete) parcelas durante o ano de 2021, destinado a contribuir para parte do custeio das despesas de deslocamento do estudante para atividades acadêmicas regulares;

2.3. **Alimentação:** auxílio pecuniário mensal no valor de R\$ R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a ser recebido em 7 (sete) parcelas durante o ano de 2021, destinado a contribuir para parte do custeio das despesas com alimentação do estudante;

2.4. **Creche:** auxílio pecuniário mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinado ao suporte do custo de parte das despesas com a creche do (a) filho(a) do estudante, a ser recebido em 7 (sete) parcelas durante o ano de 2021;

2.4.1. Cada estudante poderá ser contemplado com apenas um auxílio creche, independentemente do número de filhos;

2.4.2. Se os estudantes candidatos forem cônjuges, apenas um dos cônjuges poderá concorrer a este auxílio;

2.4.3. Este auxílio é específico para custear despesas com filhos de 0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias de idade.

2.5. **Apoio didático pedagógico a pessoas com necessidades educativas especiais:** auxílio pecuniário no valor de R\$200,00 (duzentos reais), a ser recebido em 2 (duas) parcelas durante o ano de 2021, destinado a dar suporte à qualificação e permanência dos estudantes que apresentem deficiência física, intelectual ou sensorial (auditiva ou visual), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação.

2.5.1. A comprovação de necessidades educativas especiais deverá ocorrer mediante apresentação de laudo médico e/ou relatório atualizado, dentro do período de doze meses, de profissional correlato habilitado;

2.5.2. A comprovação de altas habilidades e/ou superdotação deverá ocorrer mediante apresentação de laudo médico e/ou relatório atualizado, dentro do período de doze meses, de profissional correlato habilitado.

2.6. **Auxílio de inclusão digital:** auxílio pecuniário mensal no valor de R\$200,00 (duzentos reais), a ser recebido em 7 (sete) parcelas durante o ano de 2021, destinado a dar suporte ao desempenho acadêmico oportunizando a inclusão digital.

2.7. Os auxílios para moradia, transporte, alimentação e inclusão digital serão distribuídos proporcionalmente pelas Unidades, conforme Tabela 1.

2.7.1. Poderá haver remanejamento de auxílios entre Unidades, caso haja auxílios excedentes.

2.7.2. Em caso de remanejamento, será considerada a classificação, conforme o resultado final.

2.8. Os auxílios para Creche e Apoio Pedagógico não considerarão o critério proporcional por Unidade Acadêmica, sendo distribuídos, conforme demanda, para toda a Universidade.

2.9. O período de duração do auxílio pecuniário será de 01 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

2.10. Nenhum auxílio é renovável automaticamente;

2.11. A concessão do auxílio fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

2.12. O número de parcelas está condicionado ao período de vigência do Edital.

**Tabela 1 - Distribuição proporcional de auxílios por Unidade Acadêmica**

<b>Distribuição Proporcional de Auxílios X Unidade Acadêmica</b>							
<b>Unidade Acadêmica</b>	<b>Porcentagem arredondada de alunos matriculados por unidade acadêmica</b>	<b>Moradia</b>	<b>Transporte</b>	<b>Alimentação</b>	<b>Auxílio à inclusão digital</b>	<b>Creche</b>	<b>Apoio didático pedagógico</b>
Escola de Design - Campus BH	6	29	14	29	36	Sob demanda	Sob demanda
Escola de Música - Campus BH	1	7	4	8	9	Sob demanda	Sob demanda
Escola Guignard - Campus BH	2	11	5	11	14	Sob demanda	Sob demanda
Faculdade de Educação - Campus BH	6	31	15	31	38	Sob demanda	Sob demanda
Faculdade de Políticas Públicas - Campus BH	2	10	5	10	12	Sob demanda	Sob demanda

Unidade Acadêmica Abaeté	1	6	3	6	7	Sob demanda	Sob demanda
Unidade Acadêmica Barbacena	1	7	3	7	9	Sob demanda	Sob demanda
Unidade Acadêmica Campanha	1	5	3	5	7	Sob demanda	Sob demanda
Unidade Acadêmica Carangola	5	26	12	26	32	Sob demanda	Sob demanda
Unidade Acadêmica Cláudio	2	11	5	11	13	Sob demanda	Sob demanda
Unidade Acadêmica Diamantina	3	13	6	14	17	Sob demanda	Sob demanda
Unidade Acadêmica Divinópolis	15	76	36	76	95	Sob demanda	Sob demanda
Unidade Acadêmica Frutal	6	28	13	28	35	Sob demanda	Sob demanda
Unidade Acadêmica Ibirité	9	44	21	45	56	Sob demanda	Sob demanda
Unidade Acadêmica Ituiutaba	10	52	25	52	65	Sob demanda	Sob demanda
Unidade Acadêmica João Monlevade	5	24	11	24	30	Sob demanda	Sob demanda
Unidade Acadêmica Leopoldina	1	3	2	3	4	Sob demanda	Sob demanda
Unidade Acadêmica Passos	21	106	51	108	133	Sob demanda	Sob demanda
Unidade Acadêmica Poços de Caldas	1	5	2	5	6	Sob demanda	Sob demanda

Unidade Acadêmica Ubá	1	5	2	5	6	Sob demanda	Sob demanda
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>500</b>	<b>238</b>	<b>505</b>	<b>625</b>	<b>35</b>	<b>62</b>

### 3. DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS RECURSOS POR AUXÍLIO

3.1. Os recursos serão percentualmente distribuídos conforme Tabela 2 abaixo.

**Tabela 2 - Distribuição percentual dos recursos por auxílio**

Auxílios	PERCENTUAL
Auxílio Moradia	35%
Auxílio Transporte	10%
Auxílio Alimentação	17%
Auxílio Creche	2%
Apoio didático e pedagógico a pessoas com necessidades educativas especiais.	1%
Auxílio à inclusão digital	35%

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada por meio do preenchimento de formulário específico, a ser disponibilizado em sistema próprio, situado no endereço eletrônico: <http://peaes.uemg.br>

4.2. A inscrição se dará no período estipulado pelo anexo I - Cronograma.

4.2.1. No último dia de inscrição, o formulário ficará disponível até as 23h30min impreterivelmente, não sendo possível realizar nem concluir inscrição após esse horário.

4.2.2. A UEMG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a transferência dos dados;

4.3. O candidato que deixar em branco ou incompleto qualquer um dos campos obrigatórios do formulário terá a sua inscrição cancelada;

4.4. Os documentos solicitados para inscrição deverão ser digitalizados e anexados em campo próprio no formulário, somente em formato **PDF ou JPEG** de forma legível, sem necessidade de autenticação. A lista de documentos encontra-se no Anexo II deste Edital.

4.4.1. Não serão aceitos arquivos em outros formatos;

4.4.2. Não serão aceitos arquivos com tamanho superior a 5MB cada;

4.4.3. Inscrições com documentos ilegíveis ou em formatos diferentes dos estipulados no item 4.4 serão indeferidas.

4.4.4. O candidato deverá apresentar toda a documentação de comprovante de renda.

4.4.5. O CadÚnico, desde que atualizado, com os carimbos e devidas assinaturas, poderá ser apresentado como documento de comprovação de renda, desde que comprove a renda familiar per capita do candidato de até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que apresente a composição familiar, inclusive o próprio candidato.

4.4.6. Não serão aceitos documentos fora do prazo de inscrição;

- 4.4.7. Não serão aceitos arquivos com documentação incompleta, desatualizada, rasurada, adulterada, ilegível ou distinta de algum dos documentos solicitados;
- 4.4.8. Não serão aceitos arquivos anexados que gerem dúvidas quanto a veracidade das informações;
- 4.5. Candidatos que ingressaram na Universidade pelo Programa de Seleção Socioeconômica de Candidatos da Universidade do Estado de Minas Gerais – PROCAN, em 2020 ou 2021, não precisarão apresentar a documentação constante no anexo II deste Edital;
- 4.6. Estudantes já contemplados com auxílios PEAES em Editais anteriores deverão realizar nova inscrição.
- 4.7. Só poderá ser feita uma inscrição por CPF.
- 4.7.1. Caso seja observada mais de uma inscrição do mesmo candidato no formulário PEAES, será considerada para fins de análise, somente a última submissão feita;
- 4.8. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, até 3 (três) auxílios, conforme descritos no item 1 deste Edital;
- 4.8.1. O requerimento de 3(três) auxílios não condiciona o deferimento dos mesmos;
- 4.8.2. Para solicitar mais de um auxílio, o candidato deverá, no preenchimento do formulário socioeconômico, indicar suas opções, em ordem de prioridade;
- 4.8.3. Caso seja classificado, o candidato somente receberá o(s) auxílio(s) pelo(s) qual(is) tenha optado;
- 4.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação do conteúdo integral deste Edital;
- 4.9.1. É de responsabilidade integral do candidato a observância dos procedimentos, prazos e resultados estabelecidos nas normas deste Edital, bem como nas retificações e avisos que venham a ser publicados na página eletrônica da UEMG ([www.uemg.br](http://www.uemg.br));
- 4.10. O candidato receberá um código, ao final da sua inscrição, que o identificará durante todo o processo de implementação deste Edital;
- 4.10.1. O código recebido pelo candidato será usado para acesso e identificação no Sistema PEAES (ID), juntamente com o nome do candidato quando da divulgação dos resultados;
- 4.11. **A homologação e a divulgação das inscrições** serão publicadas no site da UEMG, conforme data estipulada no Anexo I - Cronograma deste Edital;
- 4.12. Só serão aceitas inscrições finalizadas e enviadas;
- 4.12.1. Para enviar a inscrição o candidato deverá encerrá-la ao clicar no botão "Finalizar Inscrição" no Sistema PEAES;
- 4.13. Após envio da inscrição não será permitida a mudança das informações preenchidas no Sistema PEAES;
- 4.13.1. As informações dos formulários ficarão salvas de acordo com a última modificação realizada, podendo o candidato complementar as informações a qualquer momento durante o período de inscrição, até que o formulário seja enviado.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. A seleção será realizada por equipe técnica do Núcleo de Apoio ao Estudante – NAE, com apoio da Coordenadoria de Assuntos Comunitários – COAC, em até três etapas, a saber:
- 5.1.1. Realização de inscrição, conforme descrito no item 4 deste Edital;
- 5.1.2. Análise documental e socioeconômica;
- 5.1.3. Visita domiciliar, por amostragem, a ser realizada pela equipe técnica responsável, que poderá ocorrer a qualquer momento, durante a vigência deste Edital;
- 5.1.3.1. A qualquer tempo poderá ser solicitada ao candidato documentação complementar e/ou informações adicionais acerca de sua situação socioeconômica para fins de controle e conferência;
- 5.2. A seleção, para este Edital, priorizará o auxílio indicado como primeira opção no momento da inscrição;
- 5.2.1. Havendo disponibilidade de auxílios, após a conclusão das análises, os inscritos poderão ser contemplados cumulativamente com os auxílios indicados na segunda e terceira opções;
- 5.2.2. A análise respeitará as opções indicadas pelo candidato;

5.2.3. As informações prestadas pelo candidato terão caráter confidencial, sendo destinadas exclusivamente para fins de seleção;

5.2.4. Os documentos pessoais dos candidatos ficarão armazenados no banco de dados da Universidade após o término do processo de seleção, para assegurar futuras verificações;

5.2.4.1. Os dados não serão divulgados ou utilizados para fins comerciais ou obtenção de quaisquer vantagem, e a coleta dos mesmos traz interesse apenas na avaliação socioeconômica.

5.2.5. A Universidade se reserva o direito de solicitar a qualquer tempo documentos específicos para fiscalização e acompanhamento da situação do candidato beneficiado.

## 6. **DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. O candidato será considerado classificado se apresentar o perfil socioeconômico especificado no item 1 deste edital;

6.2. A classificação seguirá o grau de vulnerabilidade socioeconômica, do maior para o menor;

6.3. A classificação do candidato não pressupõe o deferimento automático do(s) auxílio(s) solicitado(s);

6.3.1. O deferimento dos auxílios levará em conta o grau de vulnerabilidade do candidato, a disponibilidade orçamentária e financeira e a distribuição percentual dos auxílios por Unidade Acadêmica, conforme Item 3, Tabela 2.

## 7. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Constituem critérios de desempate, por ordem de prioridade:

7.1.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

7.1.2. Ingresso na UEMG pelo Programa de Seleção Socioeconômica de Candidatos da Universidade do Estado de Minas Gerais – PROCAN, com base na Lei nº 22.570 de 05 de julho de 2017;

7.1.3. Candidatos com deficiência;

7.1.4. Ausência de vínculo profissional ou empregatício;

7.1.5. Maior número de dependentes;

7.1.6. Não ter concluído nenhum curso de nível superior em qualquer Instituição;

7.1.7. Maior idade.

## 8. **DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO**

8.1. A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos previstos neste Edital, bem como omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé poderão acarretar:

8.1.1. Suspensão ou cancelamento imediato da inscrição;

8.1.2. Suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos auxílios, sem aviso prévio;

8.1.3. Encaminhamento de processos administrativos internos de apuração e responsabilização.

## 9. **DOS RESULTADOS**

9.1. O **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgado, no site da UEMG, conforme estipulado no Anexo I - Cronograma;

9.1.1. A relação de classificados exibirá o rol dos códigos de inscrição gerados e recebidos quando da conclusão do processo de inscrição junto com os nomes dos candidatos classificados;

9.1.2. A classificação do candidato no resultado preliminar não implica, automaticamente, na concessão do auxílio;

9.2. O resultado preliminar poderá sofrer alterações após o resultado da análise dos recursos;

9.3. O **RESULTADO FINAL** será divulgado, no site da UEMG, conforme estipulado no Anexo I - Cronograma.

## 10. **DOS RECURSOS**

10.1. **Da homologação das inscrições**

10.1.1. Após homologação das inscrições, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no Anexo I – Cronograma;

10.1.2. Para interposição de recursos, o candidato deverá acessar aba específica no Sistema PEAES, preencher o espaço próprio destinado a recursos e enviá-lo;

## 10.2. **Do resultado preliminar**

10.2.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar, conforme previsto no Anexo I – Cronograma;

10.2.2. Para interposição de recursos, o candidato deverá acessar aba específica no sistema PEAES, preencher o espaço próprio destinado a recursos e enviá-lo;

10.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes diretrizes:

10.3.1. Argumentação lógica e consistente;

10.3.2. Fundamentação referente ao objeto do recurso;

10.3.3. Limite de 500 caracteres e nenhum documento, conforme item 4.4.6;

10.4. Serão indeferidos os recursos que:

10.4.1. Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

10.4.2. Forem apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital;

10.4.3. Não apresentarem argumentação lógica e consistente;

10.4.4. Apresentarem linguagem inadequada, ofensiva ou depreciativa, cabendo ainda neste caso responder por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal;

10.5. Em hipótese alguma será aceita revisão do recurso, contestação do resultado do recurso ou contra-argumentação;

10.6. Após análise dos recursos, será publicado o resultado do recurso;

10.7. No caso de indeferimento do recurso, o candidato terá acesso à íntegra do parecer do recurso interposto no dia da divulgação do resultado, conforme estipulado no Anexo I - Cronograma.

## 11. **DA CONDIÇÃO PARA O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS**

11.1. Possuir conta corrente no Banco do Brasil, com titularidade do candidato beneficiário;

11.1.1. Não serão aceitas contas de quaisquer outros bancos para recebimento do auxílio;

11.1.2. Candidatos selecionados que não possuam conta corrente no Banco do Brasil devem providenciar, de imediato, abertura de conta corrente para o recebimento dos auxílios, respeitando os prazos do Anexo I - Cronograma;

11.2. A conta corrente deverá estar em nome do candidato, não podendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança;

11.2.1. Em caso de a modalidade de conta corrente ser “Conta Fácil”, o candidato deverá atentar para o limite de movimentações da conta a fim de garantir o recebimento do auxílio;

11.2.2. Para recebimento do auxílio a conta deve estar desbloqueada;

11.2.3. O prazo limite para apresentação dos dados bancários deverá respeitar os prazos estipulados no Anexo I - Cronograma;

11.3. Os dados bancários deverão ser preenchidos de forma correta no Sistema PEAES;

11.3.1. O candidato deverá anexar, no sistema, em formato PDF ou JPEG, cópia das faces do cartão em que conste seu nome, número da agência e número da conta corrente;

11.3.2. Caso o candidato ainda não possua o cartão bancário poderá anexar outro documento bancário em que conste o nome do candidato, número da agência e número da conta corrente com clareza e nitidez;

11.3.3. Se, no ato do pagamento do(s) auxílio(s), os dados do candidato forem rejeitados pela instituição bancária, será solicitada correção (via email institucional do(a) estudante) e reprocessado o pagamento do auxílio;

11.3.3.1. O procedimento descrito no item 11.3.3 poderá ser realizado até duas vezes, sob pena da perda do auxílio.

## 12. **DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO AUXÍLIO**

- 12.1. O candidato terá seu auxílio SUSPENSO nos seguintes casos:
- 12.1.1. Por solicitação do mesmo;
- 12.1.2. Pela infrequência às aulas;
- 12.1.3. Por negar informações, quando solicitadas;
- 12.2. O candidato terá seu auxílio CANCELADO nos seguintes casos:
- 12.2.1. Por solicitação do mesmo;
- 12.2.2. Por descumprimento de qualquer um dos itens do Edital;
- 12.2.3. Por abandono de curso, trancamento de matrícula, conclusão de curso ou perda do vínculo acadêmico;
- 12.2.3.1. Em caso de trancamento de matrícula, conclusão de curso ou perda do vínculo acadêmico, caberá ao candidato informar, através do email: [nae@uemg.br](mailto:nae@uemg.br), a sua atual condição, solicitando o cancelamento do auxílio, sob risco de devolução dos valores recebidos indevidamente;
- 12.2.4. Por constatação de superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica do candidato e/ou de sua família;
- 12.2.4.1. Em caso de superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica do candidato e/ou de sua família, caberá ao candidato informar, através do email: [nae@uemg.br](mailto:nae@uemg.br), a sua atual condição, solicitando o cancelamento do auxílio, sob risco de devolução dos valores recebidos indevidamente;
- 12.2.5. Por constatação, a qualquer tempo, de informações inverídicas prestadas pelo candidato;
- 12.2.6. Por omissão ou por se negar a fornecer dados complementares, quando requeridos.
13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13.1. As vagas remanescentes em decorrência de vacância ou desistência do auxílio serão concedidas aos candidatos excedentes, de acordo com a classificação;
- 13.2. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão ou cancelamento do auxílio do candidato, independente da época em que for constatada a irregularidade, com a possibilidade de devolução do auxílio recebido até o momento, podendo gerar processo administrativo e/ou criminal;
- 13.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UEMG, por exigência legal ou por motivo de interesse público, inclusive quanto aos recursos a ele locados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos candidatos;
- 13.4. Todas as divulgações e informações acerca deste Edital serão veiculadas no site da UEMG;
- 13.5. O pagamento do auxílio ficará condicionado ao limite da liberação das quotas orçamentárias/financeiras pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/MG;
- 13.6. Os beneficiários de qualquer categoria deste Edital podem acumular bolsas de outros Editais (Iniciação Científica, Extensão, Estágio, etc.), ficando responsáveis por informar tais dados, em campo específico no formulário de inscrição;
- 13.7. Em respeito à isonomia do processo de seleção, a Universidade não enviará lembretes, e-mails ou mensagens de caráter individual ao candidato sobre quaisquer prazos e procedimentos deste Edital;
- 13.8. Este Edital terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2021;
- 13.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Extensão.
14. **DOS ANEXOS**
- 14.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 14.1.1. Anexo I – Cronograma do Edital;
- 14.1.2. Anexo II – Lista de documentação exigida;
- 14.1.3. Anexo III – Manual para inscrição no Programa Estadual de Assistência Estudantil (PEAES) ([29678486](https://www.uemg.br/peaes))

**ANEXOS AO EDITAL****ANEXO I - CRONOGRAMA**

As etapas de desenvolvimento do presente edital seguirão o seguinte Cronograma:

<b>Ação</b>	<b>Período</b>		<b>Local</b>
Publicação do Edital	26/05/2021	26/05/2021	Site da UEMG
Período de Inscrição	10/06/2021	30/06/2021	Site da UEMG/ sistema próprio situado no endereço eletrônico: <a href="http://peaes.uemg.br">http://peaes.uemg.br</a>
Homologação das inscrições	07/07/2021	07/07/2021	Site da UEMG
Período para interposição de recurso da homologação das inscrições	08/07/2021	09/07/2021	Site da UEMG/ sistema próprio situado no endereço eletrônico: <a href="http://peaes.uemg.br">http://peaes.uemg.br</a>
Período de análise dos recursos	12/07/2021	15/07/2021	COAC/NAE
Resultado dos recursos à homologação das inscrições	16/07/2021	16/07/2021	Site da UEMG
Período de análise documental	19/07/2021	06/08/2021	COAC/NAE
Publicação do resultado preliminar	11/08/2021	11/08/2021	Site da UEMG
Período para interposição de recursos ao resultado preliminar	12/08/2021	13/08/2021	Site da UEMG/ sistema próprio situado no endereço eletrônico: <a href="http://peaes.uemg.br">http://peaes.uemg.br</a>
Período para análise dos recursos ao resultado preliminar	16/08/2021	20/08/2021	COAC/NAE
Publicação do Resultado Final	24/08/2021	24/08/2021	Site da UEMG

<b>FASES DE EXECUÇÃO</b>
--------------------------

Ação	Período		Local
Apresentação dos Dados Bancários	25/08/2021	27/08/2021	Site da UEMG/ sistema próprio situado no endereço eletrônico: <a href="http://peaes.uemg.br">http://peaes.uemg.br</a>
Data provável para início do pagamento dos auxílios	A partir do 10º dia útil do mês subsequente ao mês vencido		Financeiro UEMG

Quaisquer alterações do cronograma serão divulgadas na página da UEMG.

## 1. ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

### 1.1. Documentação necessária para inscrição no PEAES 2021.

1.1.1. Os documentos solicitados para inscrição deverão ser digitalizados e anexados em campo próprio no formulário (somente em formato PDF ou JPEG), de forma legível, válidos e atuais, sem necessidade de autenticação.

1.1.2. A relação de documentos exigida para comprovação da situação socioeconômica do candidato encontra-se abaixo relacionada e o estudante deve anexar no ato da inscrição aquele que demonstra sua realidade.

1.1.3. O estudante deve anexar a própria documentação e informar durante o preenchimento da inscrição, se reside sozinho e se é financeiramente independente. Se reside e/ou é dependente financeiro da família, deverá apresentar os documentos de todas as pessoas que compõem seu grupo familiar.

1.1.3.1. Carteira de Identidade - RG

1.1.3.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF

1.1.3.3. Certidão de Nascimento

1.1.3.4. Certidão de Casamento ou declaração de união estável

1.1.3.5. Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio ou Separação

1.1.3.6. Certidão de Óbito

1.1.3.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

1.1.3.8. Certificado de Alistamento Militar

1.1.3.9. Título de Eleitor

1.1.3.10. Comprovante de matrícula (Retirado no WebGiz)

1.1.3.11. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos

1.1.3.12. Cadastro Nacional de Informações Sociais

1.1.3.13. Comprovante de recebimento de Aposentadoria privada ou regimes próprios

1.1.3.14. Comprovante de renda familiar

1.1.3.15. CadÚnico, desde que atualizado, com os carimbos e devidas assinaturas, poderá ser apresentado como documento de comprovação de renda, desde que comprove a renda familiar per capita do candidato de até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que apresente a composição familiar, inclusive o próprio candidato.

1.1.3.16. Comprovante de residência

1.1.3.17. Contrato de aluguel da residência da família

1.1.3.18. Contrato de aluguel da residência do candidato

1.1.3.19. Declaração de rendimentos de aluguel

1.1.3.20. Contrato de estágio e bolsa acadêmica

- 1.1.3.21. Declaração de ausência de rendimentos
  - 1.1.3.22. Declaração de Imposto de renda de pessoa física
  - 1.1.3.23. Declaração de imposto de renda de pessoa jurídica
  - 1.1.3.24. Declaração de recebimento de pensão alimentícia
  - 1.1.3.25. Declaração de rendimentos para profissionais liberais, autônomos e cooperados
  - 1.1.3.26. Extrato de recebimento de benefício previdenciário
  - 1.1.3.27. Imposto Territorial Rural
  - 1.1.3.28. Situações não contempladas
- 1.1.4. O candidato pode buscar detalhamento da documentação acima listada, no Anexo III – Manual para inscrição no Programa Estadual de Assistência Estudantil (PEAES).



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor(a)**, em 21/05/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Carneiro Costa Maciel de Paiva, Coordenadora**, em 24/05/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29809500** e o código CRC **9C3D5D97**.